



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 69/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11.663 de 06 de janeiro de 2022, com autorização do (a) Gestor (a) do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/07/2022.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/08/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/08/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1- DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota



e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 Quanto aos itens e cota reservada às MPE'S, quando não aparecer interessados para estes, observar-se-á, o disposto no Art. 10 do decreto federal 8.538, de 06 de outubro de 2015;

4.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem



o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme estabelecido no decreto federal nº 8.538/2015, Art. 8º, §2º;

4.4 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.8 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 A licitante será a única responsável pela sua documentação, não cabendo responsabilidade à plataforma, nem a comissão do pregão, quanto à documentação em formato desconhecido, ou documentação apresentada em forma de link, ou nuvem, e que não possa ser aberta ou acessada pela comissão ou pelas licitantes concorrentes;

4.8.5 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração



dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.8 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.12 A licitante será a única responsável pela sua documentação, não cabendo responsabilidade à plataforma, nem a comissão do pregão, quanto à documentação em formato desconhecido, ou documentação apresentada em forma de link, ou nuvem, e que não possa ser aberta ou acessada pela comissão ou pelas licitantes concorrentes;

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam



em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- B. Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (RG);**
- C. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (CPF);**
- D. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- F. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- J. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- K. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);**
- L. Alvará de Licença Sanitária, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;**
- M. Autorização de Funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vigente;
- N. DECLARAÇÕES:**
1. **Declaração Conforme modelo ANEXO III:** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
 2. **Declaração Conforme modelo ANEXO IV:** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;



3. **Declaração Conforme modelo ANEXO V:** Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

O. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** Diante de proposta manifestadamente inexequível, a licitante será convocada para apresentação de planilha de custo, conforme modelo contido no anexo VIII, assinada pelo contador responsável, ou planilha de custos em modelo próprio, desde que também seja assinada pelo



contador responsável, no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação.

11 DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO.

11.1 Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Monte Carmelo, até o 5º dia útil após a homologação do certame, para a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, a documentação referente somente aos itens dos quais foram vencedores, e que for exigido por lei:

A. Certidão de registro do produto, destacando-a com caneta marca texto, ou de qualquer outra forma que possa identificar com os itens constantes no termo de referência - Anexo I, (em se tratando de DOU) - expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 - art. 5º, IV;

A.1 - Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

A.2 - **ATENÇÃO:** O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

11.2 Os Documentos relacionados no Item (11.1), poderão ser apresentados juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, conforme estabelecido no subitem (10.1). Neste caso, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

15.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do exercício em curso;

15.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

15.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

15.5 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

15.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

15.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo,



para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16 DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

16.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

16.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e



16.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";

16.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração;

16.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

16.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

16.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

16.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



-
- B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D.** Tiver presentes razões de interesse público;
- E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 16.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 16.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;
- 16.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 16.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 16.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 16.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1 O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.
- 17.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)



18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;

18.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;

18.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

A. Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

B. Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais entre outros, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

C. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

18.4 O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

19 DA ENTREGA DOS ITENS

19.1 OS Itens deverão ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

19.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

20.2 DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;



B. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 24.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



- 24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;
- 24.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.
- 24.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- A. ANEXO I – Termo de Referência;
 - B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - C. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
 - D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
 - E. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
 - F. Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - G. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - H. Anexo VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos;
 - I. Anexo IX – Recibo de Acesso ao Edital.

Monte Carmelo, 26 de julho de 2022.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM	INTER-VALO P/ LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA DE FLUIDO PONTA DUPLA. DESCARTAVEL.	UN	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00	R\$ 0,04	EXCLUSIVA MPE'S
2	AFASTADOR PERINEAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL - PERMANENTE, AUTOCLAVE EM 134º. PRÓPRIO PARA UROLOGIA, PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. ACOMPANHA KIT COM 50 GANCHOS E ELÁSTICO SILICONE.	UN	10	R\$ 4.352,50	R\$ 43.525,00	R\$ 87,05	EXCLUSIVA MPE'S
3	AGULHA DE PUNÇÃO RENAL - AGULHA DE PUNÇÃO 18 GA, EM AÇO INOX, COM ADAPTADOR, PARA PUNÇÃO EM CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA OU NEFROSTOMIA, COM CÂNULA QUE PERMITE A PASSAGEM DE FIO GUIA 0,038 INCH, 18 GAUGE DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 20 CM, TAMANHOS APROXIMADOS.	UN	10	R\$ 328,13	R\$ 3.281,30	R\$ 6,56	EXCLUSIVA MPE'S
4	AGULHA DE VERESS PARA PNEUMOPERITONEO D= 2.0MM C= 120MM COM PONTA RETRÁTIL - AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R\$ 204,40	R\$ 2.044,00	R\$ 4,09	EXCLUSIVA MPE'S
5	AGULHA DESCARTAVEL 40X1.20MM	UN	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00	R\$ 0,01	EXCLUSIVA MPE'S
6	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA TIPO IV. DIAMETRO: 11 G E COMPRIMENTO= 150 MM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) ESTERIL.	UN	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00	R\$ 2,53	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

7	AGULHA TRANSOBTURATÓRIA (SLING) - PAR. INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. MODELO: AGULHA TRANSOBTURATÓRIA (PAR). TAMANHO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R\$ 701,67	R\$ 7.016,70	R\$ 14,03	EXCLUSIVA MPE'S
8	ALICATE STEIMANN INÓX COM VÍDEA. INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, 45 CM, PARA CORTES DE FIOS DE KIRSCHNER ATÉ 6MM.	UN	10	R\$ 3.839,50	R\$ 38.395,00	R\$ 76,79	EXCLUSIVA MPE'S
9	APARELHO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO. BOCAL: PVC; TAMPAS TRANSPARENTES DO CABO: POLICARBONATO; VÁLVULA: SILICONE; MATERIAL DO ANEL: BORRACHA DE NITRILÓ; MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL; CLIP NASAL: SILICONE; TODOS OS OUTROS COMPONENTES: ABS; MOLAS CALIBRADAS DE FÁBRICA, NÃO NECESSITA DE CALIBRAÇÃO POSTERIOR.	UN	15	R\$ 793,22	R\$ 11.898,30	R\$ 15,86	EXCLUSIVA MPE'S
10	AZUL DE METILENO 0,5% FRASCO COM 6ML. CORANTE ABSORVIVEL.	FR	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00	R\$ 0,63	EXCLUSIVA MPE'S
11	BAINHA (INTRODUTOR) URETERAL PARA URETEROSCOPIA FLEXÍVEL COM DIÂMETRO EXTERNO VARIANDO ENTRE 10 -14FR E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 25-46CM, RESISTENTE A DOBRA E A LASER, COM MARCA RADIOPAÇA E COBERTURA HIDROFÍLICA DE FÁCIL PROGRESSÃO, MATERIAL POLÍMERO REFORÇADO, PONTA COM DUPLO AFUNILAMENTO, COMPONENTES COMPATÍVEIS COM FIO GUIA 0,035", USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UN	6	R\$ 1.156,83	R\$ 6.940,98	R\$ 23,14	EXCLUSIVA MPE'S
12	BOLSA PARA UROSTOMIA, 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 10 A 70 MM, PARA COLETA DE URINA, COMPOSTA DE PELÍCULA FINA, À PROVA DE ODOR, FORMADO POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO, TELA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE FÁCIL MANUSEIO. SISTEMA ANTI-REFLUXO, ADESIVO COMPOSTO DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA EM FORMA DE DISCO COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUÍNA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CLIP INDIVIDUAL (VÁLVULA).	UN	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50	R\$ 0,85	EXCLUSIVA MPE'S
13	CABO DE LIGAÇÃO PARA PLACA, AÇO INOX E ADESIVA, M26,	UN	10	R\$ 285,09	R\$ 2.850,90	R\$ 5,70	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PARA PLACAS DE AÇO INOX (M-17/M-18/M-19); PARA PLACAS ADESIVAS BIPARTIDAS E SIMPLES; REUTILIZÁVEL E UNIVERSAL; COMPATÍVEL PLACAS DESCARTÁVEIS (CONFIRMAR COMPATIBILIDADE), CABO EM SILICONE COM 3 METROS						
14	CAIXA PARA PROSTATECTOMIA. CAIXA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 PORTA AGULHA FINOCCHIETTO VÍDEA. 30 CM; 01 TESOURA FOMON. 30 CM; 01 PINÇA MC DOUGAL DIREITA. 26 CM; 01 PINÇA BABCOCK ANGULADA FECHADA. 30 CM; 01 PINÇA DIETRICH. 30 CM; 01 CABO BISTURI LONGO REDONDO N.º3. 30 CM; ESTOJO INOX PERFURADO 32 X 16 X 08 CM	UN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	EXCLUSIVA MPE'S
15	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM ALVA 10G/ UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, APRESENTA EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CADARÇO/ALÇA DUPLA; E FILAMENTO RADIOPACO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 219,74	R\$ 65.922,00	R\$ 4,39	EXCLUSIVA MPE'S
16	CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL, ABSORVENTE, RETENTOR DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS ORGÂNICOS, GARANTINDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS. GRAMATURA 130 G/M² E MEDINDO 100 X 180 CM (CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS). ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00	R\$ 0,21	EXCLUSIVA MPE'S
17	CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL, ABSORVENTE, RETENTOR DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS ORGÂNICOS, GARANTINDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS. GRAMATURA 130 G/M² E MEDINDO 70 X 100 CM (CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS). ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00	R\$ 0,17	EXCLUSIVA MPE'S
18	CAMPO PARA MESA DE INSTRUMENTAL, POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, ABSORVENTE, COR AZUL. GRAMATURA 150 G/M² E TAMANHO DE 140 X 200 CM (CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS). ESTÉRIL. EXIGÊNCIA DE LAUDOS DE BFE E VFE, E BPF.	UN	300	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00	R\$ 0,34	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

19	CANETA DE BISTURI ELÉTRICA: CANETAS SÃO APROVADAS PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS; DESDE QUE ESTES EQUIPAMENTOS POSSUAM REGISTRO NA ANVISA. SÃO CONSTITUÍDAS POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0MDE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COMHASTES ENTRE Ø 1,6 MM A Ø 2,38MM, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE ELETROCIRURGIA. SÃOSELADAS COM COMPONENTES QUE GARANTEMQUE OS ELETRODOS E OS BISTURIS NELAACOPLADOS TENHAM UM ENCAIXE PERFEITO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O CIRURGIÃO E OPACIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANETA DECOMANDO MANUAL, CONTROLE MANUAL ATRAVÉS DE BOTÕES TÁCTEIS QUE ACIONAM AS FUNÇÕES DECORTE E COAGULAÇÃO, CANETA PADRÃOAUTOCLAVÁVEL, MANDRIL PARA ELETRODOS DE Ø 1,6 MM A 2,38 MM, CABO FIXO DE SILICONE COM 3,0 METROS. CANETAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM APARELHO DE USO NA INSTITUIÇÃO DA MARCA MEDCIR EST 1942.	UN	20	R\$ 334,67	R\$ 6.693,40	R\$ 6,69	EXCLUSIVA MPE'S
20	CÂNULA METÁLICA LONGA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	UN	60	R\$ 85,28	R\$ 5.116,80	R\$ 1,71	EXCLUSIVA MPE'S
21	CÂNULA METÁLICA LONGA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	UN	60	R\$ 85,28	R\$ 5.116,80	R\$ 1,71	EXCLUSIVA MPE'S
22	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 3,0	UN	60	R\$ 301,33	R\$ 18.079,80	R\$ 6,03	EXCLUSIVA MPE'S
23	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 4,0	UN	60	R\$ 301,33	R\$ 18.079,80	R\$ 6,03	EXCLUSIVA MPE'S
24	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	UN	60	R\$ 301,33	R\$ 18.079,80	R\$ 6,03	EXCLUSIVA MPE'S
25	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	UN	60	R\$ 301,33	R\$ 18.079,80	R\$ 6,03	EXCLUSIVA MPE'S
26	CAPA PARA INTENSIFICADOR - CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, SEM COSTURA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 110 X 160CM (DIMENSÕES APROXIMADAS). VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES	UN	300	R\$ 25,39	R\$ 7.617,00	R\$ 0,51	EXCLUSIVA MPE'S
27	CAPACETE MODELO 016, EM ACRÍLICO, CONJUNTO EM 03 TAMANHOS, EM FORMATO	KIT	10	R\$ 2.186,69	R\$ 21.866,90	R\$ 43,73	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	<p>CILÍNDRICO, TAMANHOS 1 E 2 COM ANEL SUPERIOR PARA USO SOB AQUECIMENTO RADIANTE. TAMANHOS: 1 PARA RECÉM NASCIDOS COM PESO INFERIOR A 1.000 G, DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 150 MM – ALTURA: 105 MM, ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO – LARGURA: 77 MM – ALTURA: 83 MM; 2 PARA RECÉM NASCIDOS COM PESO ENTRE 1.000 G E 3.600 G, DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 198 MM – ALTURA: 128 MM, ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO – LARGURA: 87 MM – ALTURA: 87MM; 3 PARA RECÉM NASCIDOS COM PESO SUPERIOR A 3.600 G, DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 253 MM – ALTURA: 182 MM, ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO – LARGURA: 99 MM – ALTURA: 102 MM, TAMPA COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO, ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PARA SAÍDE DE EXCESSO CO₂, EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA.</p>						
28	<p>CARRINHO DE ANESTESIA CONSTRUÍDO EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO E AÇO COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI 4 RODÍZIOS COM TRAVAS, COM GAVETAS. BANDEJA SUPERIOR PARA APOIAR MONITOR MULTIPARAMETRO, BANDEJA DE TRABALHO PARA APOIAR MATERIAIS, BRAÇO ARTICULADO DO SISTEMA RESPIRATÓRIA PARA SUSTENTAÇÃO DE TRAQUEIAS E CIRCUITO DO PACIENTE. <u>ESPECIFICAÇÕES VENTILATÓRIAS:</u> AO LIGAR O EQUIPAMENTO, AUTOMATICAMENTE SE EXECUTA UM AUTO TESTE, VENTILADOR MICROPROCESSADO COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO A PISTÃO ELÉTRICO, O QUAL NÃO NECESSITA DE GÁS PARA O SEU ACIONAMENTO E PERMITE UM PICO MÁXIMO DE FLUXO INSPIRATÓRIO MUITO MAIS PRECISO E UMA RESPOSTA DE VOLUME CORRENTE MUITO MAIS EXATA, PREPARADO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, NEONATAIS. ADULTOS PORTADORES DE OBESIDADE MÓRBIDA E NEONATOS PREMATUROS. EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES SEM NECESSIDADE DE TROCA DE COMPONENTES INTERNOS. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE</p>	UN	2	R\$ 140.432,37	R\$ 280.864,74	R\$ 2.808,65	LIVRE CONCORRÊNCIA



<p>COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO E COMPENSAÇÃO DE FUGAS E VAZAMENTOS VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1400 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 60 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO DO TEMPO INSPIRATÓRIO PARA O TEMPO EXPIRATÓRIO (TI:TE) 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA (TIP:TI) 0 % A 50 % (RESOLUÇÃO: 1 %), PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL (PEEP) 0 A 20 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINS) 5 A 65 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), FLUXO INSPIRATÓRIO (FLUX.INSP.) 10 A 85 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), PRESSÃO DE SUPORTE (&#8710;PPS) 3 A 20 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), AÇIONAMENTO (TRIGGER) 2 A 15 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINSP) 0,3 A 4,0 SEG., LIMITAÇÃO DE PRESSÃO (P<sub>MAX</sub>) 15 A 70 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O). MODOS VENTILATÓRIOS DISPONÍVEIS: VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR, VENTILAÇÃO A VOLUME CONTROLADO, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA A VOLUME E VENTILAÇÃO MANUAL. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO AO CONECTAR O EQUIPAMENTO NA REDE ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240V. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE DESCONEXÕES E VAZAMENTOS. SENSOR DE FLUXO ÚNICO E UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES. POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. POSSIBILIDADE DE USO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. MONITORAÇÃO. TELA COLORIDA DE 10.4 POLEGADAS. MONITORAÇÃO DE VOLUME MINUTO DE 0 A 32 L/MIN. PRESSÃO DE VIAS AÉREAS DE -20 A 99 CMH2O (PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATÔ/PAUSA. VOLUME CORRENTE DE 0 A 1500 ML. FREQUÊNCIA DE 2 A 99 RPM. FIO2 DE 10 A 100% ATRAVÉS DE CÉLULA ELETROQUÍMICA. CURVA DE PRESSÃO DE VIA AÉREA. ALARMES EM 3 NÍVEIS DE HIERARQUIA PARA: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS (ALTA, BAIXA E CONTÍNUA), BAIXA</p>						
---	--	--	--	--	--	--



<p>PRESSÃO DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO), VOLUME CORRENTE NÃO ATINGIDO, FALHA DE BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, VOLUME MINUTO BAIXO E ALTO, FIO2 BAIXO E ALTO, APNEIA, DEMAIS ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS CITADOS ACIMA. MONITORAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA APRESENTADO NA TELA, RELÓGIO, <u>FILTRO VALVULAR, FILTRO VÁLVULAR, SISTEMA RESPIRATÓRIO COMPLETAMENTE AUTOCLAVÁVEL. TODAS AS PARTES E PEÇAS QUE TEM CONTATO DIRETO COM O FLUXO DO PACIENTE SÃO PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ABSORVEDOR DE CO2 TRANSPARENTE EM POLISULFONA ESTERILIZÁVEL COM VOLUME DE 1,5L, ABSORVEDOR DE CO2 DE FÁCIL REPOSIÇÃO POR MECANISMO DE ¼ DE VOLTA. É POSSÍVEL FAZER A TROCA DA CAL SODADA DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. O SISTEMA POSSUI UMA ÚNICA VÁLVULA APL GRADUADA DE 0 A 70 CMH2O COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO IMEDIATO (POP-OFF), AS VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DO FILTRO VALVULAR SÃO VISÍVEIS, ADMINISTRAÇÃO DO FLUXO DE GASES. EQUIPAMENTO FORNECE A ADMINISTRAÇÃO DE 3 GASES: O2, AR E N2O ATRAVÉS DE FLUXOMETROS COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO, ESCALA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MÍNIMO, BAIXO E ALTO FLUXO PARA AR COMPRIMIDO (0 A 12 L/MIN). ESCALA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MÍNIMO, BAIXO E ALTO FLUXO PARA OXIGÊNIO (0 A 12 L/MIN). ESCALA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MÍNIMO, BAIXO E ALTO FLUXO PARA ÓXIDO NITROSO (0 A 12 L/MIN). SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MISTURA O2/N2O. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPOSSIBILITA MISTURA HIPÓXICA. NA AUSÊNCIA DE OXIGÊNIO, O ÓXIDO NITROSO NÃO PODE SER ADMINISTRADO. COM FLUXÔMETRO DE AMOSTRAGEM TOTAL DE GASES ADMINISTRADOS. COM VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO INTERNAS AO EQUIPAMENTO. FLUSH DE O2 ATÉ 75 L/MIN. DEVERÁ ACOMPANHAR O</u></p>						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTO/PEDIÁTRICO E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL						
29	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO 10 X 2.1/2 5M. ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO COMPACTO EXTRUDADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DO SISTEMA DE OSMOSE DA AUTOCLAVE.	UN	20	R\$ 114,75	R\$ 2.295,00	R\$ 2,30	EXCLUSIVA MPE'S
30	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A. PURIFICADO, SORBIUS LA, AMORFO, FEITO DE PINUS, ASPECTO NEGRO, FINO, INODORO E INSÍPIDO. PROPRIEDADES: TEOR DE UMIDADE (AO EMBALAR): MÁX. 10 %, ÍNDICE DE IODO: MÍNIMO 800 MGI2/G, PH DO EXTRATO AQUOSO: 5,5 A 7,0, TEOR DE CINZAS: MÁXIMO 8 %, GRANULOMETRIA MENOR QUE 325 MESH: 50 A 70 %. EMBALAGEM POTE 500G.	UN	100	R\$ 110,92	R\$ 11.092,00	R\$ 2,22	EXCLUSIVA MPE'S
31	CATETER DUPLO J CONTENDO: STENT URETERAL SILICONADO, FIO GUIA DE TEFLON 0,035 X 100 CM E EMPURRADOR 4,8 FR X 28 CM. OPEN TIP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BIOCOMPATÍVEL; RADIOPACO; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; A PROVA DE DOBRAS; PERMITE DRENAGENS DE LONGOS PERÍODOS; SEM DEFORMAÇÕES OU COMPRESSÃO DO CATETER; REVESTIMENTO HIDROFÍLICO; PIGTAILEMAMBAS AS EXTREMIDADES PREVINHA O CATETER DE MIGRAR; POSSUI VÁRIOS ORIFÍCIOS QUE PROPORCIONAM UMA DRENAGEM EFICIENTE; ACOMPANHA FIO GUIA EMPURRADOR E CLAMP; REVESTIMENTO HIDROFÍLICO; MARCAÇÃO NO CORPO DO CATETER; PONTA AFINADA ; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; NOME E MARCA DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; DATA DE ALIDADE E FABRICAÇÃO.	UN	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00	R\$ 6,55	EXCLUSIVA MPE'S
32	CATETER DUPLO J CONTENDO: STENT URETERAL SILICONADO, FIO GUIA DE TEFLON 0,038 X 100 CM E EMPURRADOR 6 FR X 28 CM. OPEN TIP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BIOCOMPATÍVEL; RADIOPACO; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; A PROVA DE DOBRAS; PERMITE DRENAGENS DE LONGOS PERÍODOS; SEM DEFORMAÇÕES OU COMPRESSÃO DO CATETER; REVESTIMENTO	UN	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00	R\$ 6,55	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	HIDROFÍLICO; PIGTAILEMAMBAS AS EXTREMIDADES PREVINHA O CATETER DE MIGRAR; POSSUI VÁRIOS ORIFÍCIOS QUE PROPORCIONAM UMA DRENAGEM EFICIENTE; ACOMPANHA FIO GUIA EMPURRADOR E CLAMP; REVESTIMENTO HIDROFÍLICO; MARCAÇÃO NO CORPO DO CATETER; PONTA AFINADA ; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; NOME E MARCA DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.						
33	CATETER DUPLO J DE 4 A 6 FR X 12 A 26 CM CONTENDO: STENT URETERAL SILICONADO, COM EMPURRADOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM. OPEN TIP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BIOCOMPATÍVEL; RADIOPACO; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; A PROVA DE DOBRAS; PERMITE DRENAGENS DE LONGOS PERÍODOS; SEM DEFORMAÇÕES OU COMPRESSÃO DO CATETER; REVESTIMENTO HIDROFÍLICO; PIGTAIL EM AMBAS AS EXTREMIDADES PREVINHA O CATETER DE MIGRAR; POSSUI VÁRIOS ORIFÍCIOS QUE PROPORCIONAM UMA DRENAGEM EFICIENTE; ACOMPANHA FIO GUIA MAIS FIO GUIA DE TEFLON 0,035 X 150 CM EMPURRADOR E CLAMP; REVESTIMENTO HIDROFÍLICO; MARCAÇÃO NO CORPO DO CATETER; PONTA AFINADA ; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; NOME E MARCA DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UN	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00	R\$ 6,55	EXCLUSIVA MPE'S
34	CATETER ELETRODO BIPOLAR PARA MARCAPASSO TEMPORARIO 5 FR X 110 CM	UN	75	R\$ 912,59	R\$ 68.444,25	R\$ 18,25	LIVRE CONCORRÊNCIA
35	CATETER ELETRODO BIPOLAR PARA MARCAPASSO TEMPORARIO 5 FR X 110 CM	UN	25	R\$ 912,59	R\$ 22.814,75	R\$ 18,25	COTA 25% RESERVADA PARA MPE'S
36	CATETER, MATERIAL POLIURETANO, TIPO URETERAL, TIPO USO P/PIELOGRAFIA, COMPRIMENTO 70 CM, CALIBRE 6 FRENCH, MODELO PONTA RETA CILÍNDRICA, REVESTIMENTO ADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO COM ADAPTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PONTA ATRAUMÁTICA, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS	UN	50	R\$ 120,70	R\$ 6.035,00	R\$ 2,41	EXCLUSIVA MPE'S
37	CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SISTEMA DE TRAVA, APLICAÇÃO REMOVÍVEL E NÃO ABSORVÍVEL. TAMANHO EXTRA GRANDE - 16 MM. CLIPADOR	CART	100	R\$ 116,83	R\$ 11.683,00	R\$ 2,34	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	ESPECÍFICO EM COMODATO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CADA CARTUCHO COM 6 CLIPES. FORNECER CLIPADORA ESPECÍFICA EM COMODATO.						
38	CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SISTEMA DE TRAVA, APLICAÇÃO REMOVÍVEL E NÃO ABSORVÍVEL. TAMANHO GRANDE - 13 MM. CLIPADOR ESPECÍFICO EM COMODATO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CAIXA COM 14 CARTUCHOS E CADA CARTUCHO COM 6 CLIPES. FORNECER CLIPADORA ESPECÍFICA EM COMODATO.	CART	100	R\$ 116,83	R\$ 11.683,00	R\$ 2,34	EXCLUSIVA MPE'S
39	CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SISTEMA DE TRAVA, APLICAÇÃO REMOVÍVEL E NÃO ABSORVÍVEL. TAMANHO MÉDIO - 10 MM. CLIPADOR ESPECÍFICO EM COMODATO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CADA CARTUCHO COM 6 CLIPES. FORNECER CLIPADORA ESPECÍFICA EM COMODATO.	CART	100	R\$ 116,83	R\$ 11.683,00	R\$ 2,34	EXCLUSIVA MPE'S
40	CLIPS EM TITANIO TAMANHO 300MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA - CARTUCHOS COM 6 UNIDADES.	CART	100	R\$ 87,24	R\$ 8.724,00	R\$ 1,74	EXCLUSIVA MPE'S
41	CLIPS EM TITANIO TAMANHO 400MM PARA CIRURGIA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA - CARTUCHOS COM 6 UNIDADES.	CART	100	R\$ 87,24	R\$ 8.724,00	R\$ 1,74	EXCLUSIVA MPE'S
42	CLOREXIDINA 2% SABÃO DETERGENTE 1 LITRO	FR	400	R\$ 41,51	R\$ 16.604,00	R\$ 0,83	EXCLUSIVA MPE'S
43	COMPASSO DE MAMA 10 CM: INSTRUMENTAL DE QUALIDADE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 CM, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO DE 10 ANOS DE QUALIDADE.	UN	10	R\$ 197,92	R\$ 1.979,20	R\$ 3,96	EXCLUSIVA MPE'S
44	CONECTOR DE VÁLVULA EXALATÓRIA, UTILIZADO PARA REALIZAR VNI COM APARELHO CPAP DE CIRCUITO ÚNICO.	UN	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00	R\$ 0,86	EXCLUSIVA MPE'S
45	CONECTOR METÁLICO - LIGA MANGUEIRA SILICONE A AGULHA VERESS, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA Ø1/8 LUER-LOCK FÊMEA.	UN	5	R\$ 131,97	R\$ 659,85	R\$ 2,64	EXCLUSIVA MPE'S
46	CONECTOR T 22F X 22F X 22M C/1 VÁLVULA UNIDIRECIONAL+ADAPTADOR VALV.PEEP	UN	100	R\$ 54,13	R\$ 5.413,00	R\$ 1,08	EXCLUSIVA MPE'S
47	CONJUNTO AEROLOTOMO 3 PEÇAS NOS SEGUINTE TAMANHOS P, M, G: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, ESPECIFICAÇÕES	CJ	4	R\$ 181,33	R\$ 725,32	R\$ 3,63	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	DE TAMANHOS: P: 30MM, M: 35 MM, G: 40 MM						
48	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA - SILICONE COMPOSTO POR BALÃO DE SILICONE, CONECTOR COM ENTRADA DE GÁS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA FACIAL COM BOJO E COXIM DE SILICONE. OS CONJUNTOS INFANTIS TAMBÉM ACOMPANHAM TRAQUEIA DE SILICONE 30 CM, CONECTOR EXTRA PARA ENTRADA DE GÁS (SISTEMA "DUPLO T") E COTOVELO PARA CONEXÃO DA MÁSCARA. COM BALÃO DE 1LITROS	CJ	40	R\$ 371,09	R\$ 14.843,60	R\$ 7,42	EXCLUSIVA MPE'S
49	CONTROLADOR AMBIENTE DIGITAL DE PAREDE – QUENTE/FRIO 3 VELOCIDADES, COM SENSOR DE UMIDADE INCORPORADO OU SENSOR REMOTO PARA APLICAÇÕES, EQUIPADO COM UM LCD COM CARACTERES ALFANUMÉRICOS E ÍCONES GRÁFICOS PARA UMA SIMPLES UTILIZAÇÃO, ENTRADA DIGITAL-010V.	UN	50	R\$ 426,16	R\$ 21.308,00	R\$ 8,52	EXCLUSIVA MPE'S
50	CURATIVO FIXADOR 6 CM X 7 CM, TRANSPARENTE, REFORÇOS DE BORDAS, FENDAS PARA TUBULAÇÕES E EQUIPOS, DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER, FIXADOR PARA REDUÇÃO E CONTROLE DA COLONIZAÇÃO DA PELE.	UN	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00	R\$ 0,09	EXCLUSIVA MPE'S
51	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PORTAS PERFURANTES, COM PROTETOR. PADRÃO ISSO. TIPO TRANSOFIX OU SIMILIAR.	UN	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00	R\$ 0,09	EXCLUSIVA MPE'S
52	DRENO DE KHER: DESCRIÇÃO DRENO COMFORMATO TUBULAR EM FORMA DE T CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO; FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; 50 CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 16CM E CALIBRES 3,0 MM A 8,0MM; PONTAS TRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAUCIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO INDICAÇÃO: UTILIZADO NO PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS ABDOMINAIS COM AFINALIDADE DE DRENAR O LÍQUIDO LIVRE PRESENTENA CAVIDADE ABDOMINAL DEVIDO A MANIPULAÇÃO CIRÚRGICA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO POR RADIACÃO GAMA. "PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO"	UN	200	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00	R\$ 0,39	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

53	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 4.8 MM. COMPOSIÇÃO CATETER DE DRENAGEM PRINCIPAL EM PVC CRISTAL. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL (CIRÚRGICO). RESERVATÓRIO TIPO FOLE EM POLIETILENO. CENTRAL DE ASPIRAÇÃO EM POLIETILENO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICA; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO; CATETER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	250	R\$ 44,10	R\$ 11.025,00	R\$ 0,88	EXCLUSIVA MPE'S
54	ELETRODO ADESIVO DESFIBRILADOR DEA ISIS. DESCRIÇÃO: ELETRODO ADESIVO DESFIBRILADOR DEA ISIS, CARDIOMAX ADULTO. ELETRODO PÁ DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO INDICAÇÕES ADULTOS > 25KG, DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS, RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX. ITENS INCLUSOS 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA ISIS INSTRAMED.	UN	40	R\$ 753,70	R\$ 30.148,00	R\$ 15,07	EXCLUSIVA MPE'S
55	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	UN	4000	R\$ 7,88	R\$ 31.520,00	R\$ 0,16	EXCLUSIVA MPE'S
56	ESTOJO DE INOX AUTOCLAVAVEL PARA ÓPTICA PERFURADO. 64 X 13 X 09 CM	UN	4	R\$ 1.203,33	R\$ 4.813,32	R\$ 24,07	EXCLUSIVA MPE'S
57	EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR COMPLETO, BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PERA SUÇÃO PÊRA DE BORRACHA	UN	6	R\$ 409,78	R\$ 2.458,68	R\$ 8,20	EXCLUSIVA MPE'S
58	EXTRATOR DE APÊNDICE E REDUTOR PARA BAINHA TIPO JANELA E DIAFRAGMA 10MM PARA 05MM	UN	10	R\$ 447,58	R\$ 4.475,80	R\$ 8,95	EXCLUSIVA MPE'S
59	FAIXA CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 CM X 30 CM, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, COMPOSTO 100% ALGODÃO. A GAZE ALGODONADA É ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TORNANDO-A ISENTA DE IMPUREZAS. O CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL É FORMADO DE ALGODÃO, MACIO, ALVEJADO E TRATADO ESPECIALMENTE PARA FINS CIRÚRGICOS.	UN	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00	R\$ 0,06	EXCLUSIVA MPE'S
60	FIBRA DE LIMPEZA GERAL - SUBSTITUI COM VANTAGENS A LÃ	PCT	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00	R\$ 0,47	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	DE AÇO NA LIMPEZA GERAL. DIMENSÕES 10CMX26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES						
61	FIO CAPROFYL 0 AGULHADO	UN	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00	R\$ 0,21	EXCLUSIVA MPE'S
62	FIO CAPROFYL 3,0 AGULHADO	UN	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00	R\$ 0,21	EXCLUSIVA MPE'S
63	FIO DE SUTURA TIPO ETHIBOND ESCEL AGULHADO Nº 5 CX COM 24 ENVELOPES	CX	150	R\$ 191,83	R\$ 28.774,50	R\$ 3,84	EXCLUSIVA MPE'S
64	FIO GUIA EM NITINOL PARA USO EM UROLOGIA. DIÂMETRO 0,035 POLEGADAS, COM TAMANHO DE 150 CM COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO E RADIOPACO SOBRE TODA A SUPERFÍCIE DO FIO. RESISTENTE À TORÇÃO. CORPO RÍGIDO E PONTA RETA DE 3 CM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UN	50	R\$ 248,09	R\$ 12.404,50	R\$ 4,96	EXCLUSIVA MPE'S
65	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, DE USO HOSPITALAR, QUE AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. É COMPOSTO DE UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROTEGE ALÉM DA PONTA, REDUZINDO O RISCO DE TRAUMA. AUTOCLAVAVEL A 134°C, TAMANHO UNIVERSAL	UN	60	R\$ 97,64	R\$ 5.858,40	R\$ 1,95	EXCLUSIVA MPE'S
66	FIO INOX PARA GUIAR E AUXILIAR A PASSAGEM DE SONDA VESICAL DE DEMORA. MATERIAL AUTOCLAVAVEL, MÍNIMO 150 CM.	UN	50	R\$ 205,67	R\$ 10.283,50	R\$ 4,11	EXCLUSIVA MPE'S
67	FITA ADESIVA TEFLON PARA SELADORA, 0,13 X 10 MM, ROLO DE 10 METROS.	UN	60	R\$ 46,32	R\$ 2.779,20	R\$ 0,93	EXCLUSIVA MPE'S
68	FITA MICROPORE 100MMX10 - COR BRANCA	UN	1300	R\$ 31,25	R\$ 40.625,00	R\$ 0,63	EXCLUSIVA MPE'S
69	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL, AJUSTÁVEL, PARA MANEJAR O TUBO SEGURO E CONFORTÁVEL NO PACIENTE ENTUBADO SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA, DIMINUINDO O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. REPOSIÇÃO DO TUBO SEM A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DO DISPOSITIVO. EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EM PVC NA PARTE INTERMEDIÁRIA.	UN	600	R\$ 82,20	R\$ 49.320,00	R\$ 1,64	EXCLUSIVA MPE'S
70	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. ADULTO.	UN	300	R\$ 26,04	R\$ 7.812,00	R\$ 0,52	EXCLUSIVA MPE'S
71	GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO. MODOS DE OPERAÇÃO	UN	5	R\$ 13.589,05	R\$ 67.945,25	R\$ 271,78	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	VVI (DEMAND), V00 (ANYNCHROOUS) (OVER DRIVE: 270-800 PPM); R-WAVE SENSIBILIDADE, VARIÁVEL DE 0.5MY A 20 MEU (IMPULSO DE ENSAIO 80HZ SIN SQUARE) DIMENSIONAR PRECISÃO: 20%, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 8 K OHMS + 10%, PROTECÇÃO DE DESFIBRILHAÇÃO DIODO SUPPRESSION, FILTRO DE ONDAS R FILTRO DE ALTA QUALIDADE PARA A ACEITAÇÃO DE ONDA R ESPECIFICADO 22 COMPONENTES DE FREQUÊNCIA HZ FILTRO HF-PARA SUPRESSÃO DE PULSOS DE ALTA FREQUÊNCIA, PULSO DE SAÍDA FORMA: BIFÁSICO, LARGURA ASSIMÉTRICA: 1,5 MS + 0,03 MS, SAÍDA DE AMPLITUDE DE PULSO ESTABILIZADA VARIÁVEIS DE SAÍDA DE 55 A 15 DE MEU V (0,1 MA A 20 MA EM 510 OHM DE CARGA) ESCALA PRECISÃO: + 5%), DETECÇÃO DE IMPULSOS DE SAÍDA LED VERMELHO PISCA DE FORMA SÍNCRONA PARA CADA PULSO DE ESTIMULAÇÃO, ESTIMULAÇÃO FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE 25 A 200 PPM ESCALA PRECISÃO 20 -100 PPM + - + 5% > 100 PPM + - 10%, PROTEÇÃO FUGITIVO 220PPM ± 15 PPM, PERÍODO REFRACTÁRIO (0,375 * INTERVALO DE PULSO) MS, NO AJUSTE NOMINAL: 313 MS ± 5%, RECONHECIMENTO INTERFERÊNCIA SEQÜÊNCIA DE PULSOS DE ENTRADA <200 MS (> 4,5 HZ) FAZEM COM QUE O SISTEMA DE COMUTAÇÃO PARA O MODO ASSÍNCRONO, CONTROLE DE BATERIA SE O LED VERMELHO ESTÁ EM BATERIA DEVE SER ALTERADA SE LED VERMELHO É BATERIA OFF- É BOM, BATERIA DURACELL BATERIA ALCALINA 9V PPP3 OU TIPO EQUIVALENTE, DIMENSÕES 60 MILÍMETROS X 115 MILÍMETROS X 20 MM, CAIXA DE PLÁSTICO, PESO 185 G (INCLUINDO A BATERIA) CONEXÃO DE CHUMBO SOQUETES DE SEGURANÇA: 1,8 A 2,3 MM DE DIÂMETRO.						
72	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML	UN	1500	R\$ 30,79	R\$ 46.185,00	R\$ 0,62	EXCLUSIVA MPE'S
73	DIALISADOR CAPILAR PARA HEMODIÁLISE, ALTO FLUXO/ALTA EFICIÊNCIA, BIOCOMPATÍVEL, DE MATERIAL SINTÉTICO, (MEMBRANA DE POLISULFONA), COM CONEXÃO EM ROSCA LUER LOCK NO ADAPTADOR DAS GARRAS DE HANSSON E CONECTOR DAS LINHAS DE SANGUE SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI SUPERFÍCIE DE ÁREA DE 1,8 M2 E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO EM TORNO	UN	50	R\$ 166,41	R\$ 8.320,50	R\$ 3,33	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	DE 55 ML/H X MMHG, PRIMING DE 110ML. ESTERILIZADO A VAPOR, ISENTO DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S. REGISTRO MS 10322390004 MARCA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. FABRICANTE: FRESENIUS MEDICAL CARE AG CX C/ 12 UNIDADES						
74	INSUFLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE CO2, COM FLUXO MÍNIMO DE 0- 30ML/MIN AJUSTÁVEL; PRESSÃO DE INSUFLAÇÃO MÍNIMA DE 0- 30MMHG, COM INCREMENTO DE 0,1 LITRO/MINUTO PARA FLUXOS BAIXOS DE ATÉ 10 LITROS E 1 LITRO/MINUTO PARA FLUXOS ALTOS MAIORES QUE 10 LITROS/MINUTO; DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, TUBO FLEXÍVEL DE INSUFLAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5M E CHAVE DE BOCA PARA ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; COM MONITORIZAÇÃO DE VOLUME E PRESSÃO DA GARRAFA DE CO ² ; COM ALARMES E VÁLVULAS DE SEGURANÇA QUE ATUA EM SITUAÇÕES DE SOBRE PRESSÃO, PRESSÃO NEGATIVA OU SENSOR DE CONTAMINAÇÃO E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. COM CONEXÃO A CILINDROS E/OU REDES DE GÁS. GÁS AQUECIDO, ATRAVÉS DO USO DE ELEMENTO TÉRMICO INTERNO. COM AQUECIMENTO DO GÁS CO ² DEVERÁ SE AJUSTAR À TEMPERATURA DO CORPO ESPECIALMENTE ÚTIL PARA BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS. DEVERÁ POSSUIR PERFIS PRÉ-AJUSTADOS PARA LAPAROSCOPIA, GINECOLOGIA E A UROLOGIA STANDARD, PODENDO ADICIONAR E DEFINIR PERFIS ESPECÍFICOS DO USUÁRIO COM AJUSTES INDIVIDUALIZADOS E DIFERENTES IDIOMAS; COM CONEXÃO SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; TUBO FLEXÍVEL DE INSUFLAÇÃO, UE = 10 UNIDS; FILTRO DE HIGIENE ESTÉRIL, UE = 10 UNIDS, TUBO FLEXÍVEL DE INSUFLAMENTO DE GRANDE VAZÃO, DIÂMETRO DE 8MM, AUTOCLAVÁVEL, DE 2,5MM E JOGO DE TUBO FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO DE GÁS E INTERRUPTOR DE PEDAL.	UN	2	R\$ 34.500,00	R\$ 69.000,00	R\$ 690,00	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

75	DILATADORES RENAIIS TIPO AMPLATZ - KIT AMPLATZ - MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE À TORÇÕES. GRADUALMENTE AFUNILADO PARA INTRODUÇÃO E NAVEGABILIDADE ATRAUMÁTICAS. DISPONÍVEL NO MESMO TAMANHO COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 8F A 30F. O CONJUNTO DILATADOR GRADUADO INCLUI DOZE DILATADORES (MESMOS TAMANHOS COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 8F A 30F) E O CONJUNTO DILATADOR/BAINHA 8/100 CONJUNTO DILATADOR/BAINHA INCLUI DOZE DILATADORES (MESMOS TAMANHOS COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 8F A 30F), UM ESTILETE DE 8F E QUATRO BAINHAS TIPO AMPLATZ (MESMOS TAMANHOS COM DIÂMETROS EXTERNOS DE 24F A 30F).	KIT	60	R\$ 1.085,49	R\$ 65.129,40	R\$ 21,71	EXCLUSIVA MPE'S
76	KIT CATETER PARA CISTOSTOMIA SUPRA PUBICA. KIT CONTÉM: 01 CATETER CISTOSTOMIA PONTA PIGTAIL, 01 CÂNULA METÁLICA OU PLÁSTICA, 01 ALISADOR DE METAL, 01 TUBO DE CONEXÃO, 02 ASAS DE FIXAÇÃO, 01 TORNEIRA DE 3 VIAS E 01 BISTURI.	KIT	20	R\$ 470,12	R\$ 9.402,40	R\$ 9,40	EXCLUSIVA MPE'S
77	KIT COM CATETER DUPLA LUZ RETO PARA USO EM HEMODIÁLISE, POLIURETANO OU POLIETILENO, COM DILATADOR DE 10 A 14 FR E GUIA METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 70 CM. CLAMP DE INTERRUÇÃO DE FLUXO PARA OS SEGMENTOS ARTERIAL E VENOSO, TAMPAS PROTETORAS PARA CADA SEGMENTO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. 15 CM (COMPRIMENTO) E APROXIMADAMENTE 12 FR (CALIBRE) ADULTO.	KIT	100	R\$ 212,33	R\$ 21.233,00	R\$ 4,25	EXCLUSIVA MPE'S
78	KIT COM CATETER DUPLA LUZ RETO PARA USO EM HEMODIÁLISE, POLIURETANO OU POLIETILENO, COM DILATADOR DE 12 A 14 FR E GUIA METÁLICO COM APROXIMADAMENTE 70 CM. CLAMP DE INTERRUÇÃO DE FLUXO PARA OS SEGMENTOS ARTERIAL E VENOSO, TAMPAS PROTETORAS PARA CADA SEGMENTO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. 20 CM (COMPRIMENTO) E APROXIMADAMENTE 12 FR (CALIBRE) ADULTO.	KIT	100	R\$ 212,33	R\$ 21.233,00	R\$ 4,25	EXCLUSIVA MPE'S
79	KIT EPAP / CPAP ADULTO = FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. COMPOSTO POR: PRESILHA DE 4 PONTAS AJUSTÁVEL EM SILICONE FLEXÍVEL; MÁSCARA ORONASAL DE COXIM AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA VÁLVULA E GARRA 4 PONTAS (NR5) ADULTO; CONECTOR T (AZUL) COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	KIT	20	R\$ 312,33	R\$ 6.246,60	R\$ 6,25	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	VÁLVULA DE PEEP (TIPO SPRING LOAD) COM AJUSTES MARCADOS DE 2,5 A 20,0 CMH2O.						
80	LITOTRITOR INTRACORPÓREO PNEUMÁTICO (BALÍSTICO) – CARACTERÍSTICA: 320MM DE LARGURA, 335MM DE COMPRIMENTO, 120MM DE ALTURAE 3KG DE PESO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM DE 110 A 220 V/60HZ, AJUSTE DE PRESSÃO DE 0 A -4BAR, COM TRANSDUTORES (MALOPA) E SONDAS (PROBES) QUE SEJAM ESTERILIZADAS POR AUTOCLAVE, SOLUÇÃO QUÍMICA OU GÁS. ENERGIA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO OU PONTO DE AR/OXIGÊNIO, NÍVEL DE PRESSÃO AJUSTÁVEL ATÉ 10 BAR LIMITADA A PRESSÃO DE ENTRADA, VÁVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, 08 HASTES, PROBEE PEDAL DE COMANDO.	UN	2	R\$ 21.404,96	R\$ 42.809,92	R\$ 428,10	EXCLUSIVA MPE'S
81	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIO SINTÉTICO; REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX NATURAL; PALMA ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO RUGOSO; PUNHO COM ELASTANO. PROTEGE CONTRA AGENTES TÉRMICOS DE ATÉ - 100°C.	PAR	150	R\$ 20,03	R\$ 3.004,50	R\$ 0,40	EXCLUSIVA MPE'S
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3000	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00	R\$ 0,53	EXCLUSIVA MPE'S
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3000	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00	R\$ 0,53	EXCLUSIVA MPE'S
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 26,57	R\$ 53.140,00	R\$ 0,53	EXCLUSIVA MPE'S
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO XG, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	CX	2000	R\$ 26,57	R\$ 53.140,00	R\$ 0,53	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO- CAIXA COM 100 UNIDADES.							
86	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO - LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE DE 40 CM, CONECTOR EM POLICARBONATO 22MM(M) X 15MM(F), BOCAL 15MM EM POLIPROPILENO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, CLIP NASAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PRODUTO NÃO ESTÉRIL - REGISTRO NA ANVISA	UN	20	R\$ 2.184,85	R\$ 43.697,00	R\$ 43,70	EXCLUSIVA MPE'S	
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: NÃO TECIDO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1500	R\$ 20,55	R\$ 30.825,00	R\$ 0,41	EXCLUSIVA MPE'S	
88	MÁSCARA PARA CPAP BIPAP NASAL - COM PRESSÕES ENTRE 4 E 25CM/H2O, ENTRETANTO, PODE COMEÇAR A APRESENTAR VAZAMENTOS DIFÍCEIS DE CONTROLAR QUANDO O FLUXO DE AR É MUITO INTENSO, PORTANTO, ESPECIALISTAS A RECOMENDAM PARA PRESSÕES ENTRE 4 E 12CM/H2O. TIPO DE MÁSCARA: NASAL, MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE, COM APOIO DE TESTA, E CLIPES DE ATALHO.	UN	20	R\$ 657,59	R\$ 13.151,80	R\$ 13,15	EXCLUSIVA MPE'S	
89	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA DE 2 ML).	UN	1600	R\$ 21,17	R\$ 33.872,00	R\$ 0,42	EXCLUSIVA MPE'S	
90	CABO MONOPOLAR MACHO AUTOCLAVÁVEL 3,0M MACHO/FÊMEA DA BHIOSUPPLY FLEXÍVEL POSSUI ENCORDOAMENTO CLASSE 4 COM SECÇÃO DE 0,5MM², REVESTIMENTO EM SILICONE E CONECTORES 4MM EM LATÃO NIQUELADO SENDO A FÊMEA ISOLADO PARA CONECTAR NO INSTRUMENTAL, CABO SEM MEMÓRIA E REUTILIZÁVEL. UTILIZADO PARA LEVAR ENERGIA DO TRANSMISSOR (EQUIPAMENTO) AO RECEPTOR (INSTRUMENTAL MONOPOLAR)	UN	6	R\$ 274,33	R\$ 1.645,98	R\$ 5,49	EXCLUSIVA MPE'S	
91	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. MEDIÇÃO DO SPO2; BATIMENTO CARDÍACO; LEVE E COMPACTO; TELA DE LED; NÃO POSSUI ALARME; LEITURA ALTAMENTE PRECISA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AAA (INCLUSAS); SPO2: FAIXA DE EXIBIÇÃO: 0% - 100% FAIXA DE MEDIÇÃO: 70% - 100% PRECISÃO:	UN	30	R\$ 156,33	R\$ 4.689,90	R\$ 3,13	EXCLUSIVA MPE'S	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	70%-100% +-2%; 0%-69% SEM DEFINIÇÃO RESOLUÇÃO: 1% NÍVEL DE APURAÇÃO DE RESULTADOS: 70% - 99% EXATIDÃO: 70%-99%: +-2%; 0%-69% SEM DEFINIÇÃO RESOLUÇÃO: 1%						
92	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE (PONTA ENCAIXE. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5,00	EXCLUSIVA MPE'S
93	PINÇA ENDOSCOPICA FLEXIVEL E SEMIRRIGIDAS C: 600MM. DORMIÁ URETERAL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, BASKET EM NITINOL 3,1FR – AUTOCLAVÁVEL. MANOPLA ANELAR.	UN	6	R\$ 694,13	R\$ 4.164,78	R\$ 13,88	EXCLUSIVA MPE'S
94	PINÇA FLEXÍVEL, PARA APREENSÃO, ABERTURA BILATERAL, 3 FR., 100 CM DE COMPRIMENTO.	UN	6	R\$ 2.048,00	R\$ 12.288,00	R\$ 40,96	EXCLUSIVA MPE'S
95	PINÇA FLEXÍVEL, PARA BIÓPSIA, ABERTURA BILATERAL, 3 FR., 100 CM DE COMPRIMENTO.	UN	6	R\$ 1.248,67	R\$ 7.492,02	R\$ 24,97	EXCLUSIVA MPE'S
96	PINÇA PARA APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, DE FRAGMENTOS DE CÁLCULO, ABERTURA BILATERAL, 5FR., 60 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM O URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO	UN	6	R\$ 2.359,67	R\$ 14.158,02	R\$ 47,19	EXCLUSIVA MPE'S
97	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), AÇO CIRÚRGICO, REUTILIZÁVEL, PARA RETIRADA DE GRANDES FRAGMENTOS DE CÁLCULOS, COM MANDÍBULAS TRIPLAS E SERRILHADA E MANOPLA COM MOLA EM U 10,5 FR., COMPRIMENTO 38 CM.	UN	6	R\$ 2.963,41	R\$ 17.780,46	R\$ 59,27	EXCLUSIVA MPE'S
98	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE AÇO CIRÚRGICO, REUTILIZÁVEL, PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS DE CÁLCULOS E COÁGULOS, COM MANDÍBULAS SERRILHADA E MANOPLA EM ANEL E COM DUPLA AÇÃO, 11,5 FR., COMPRIMENTO 38 CM.	UN	6	R\$ 1.538,07	R\$ 9.228,42	R\$ 30,76	EXCLUSIVA MPE'S
99	PINÇA TRIDENTE SEMI-RÍGIDA – 3,5FR PARA UTEROSCOPIA E PINÇA BIDENTE 3,5FR PARA UTEROSCOPIA.	UN	6	R\$ 1.538,07	R\$ 9.228,42	R\$ 30,76	EXCLUSIVA MPE'S
100	PLACA DE BISTURI ELETRÔNICO, TIPO: DESCARTÁVEL BIPARTIDA, MATERIAL: HIPOALÉGICO, REFERÊNCIA: NEONATAL.	UN	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00	R\$ 1,72	EXCLUSIVA MPE'S
101	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	LT	600	R\$ 67,75	R\$ 40.650,00	R\$ 1,36	EXCLUSIVA MPE'S
102	POVIDINE TÓPICO 10% 1000 ML	LT	600	R\$ 54,64	R\$ 32.784,00	R\$ 1,09	EXCLUSIVA MPE'S
103	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREOIDE C/CA, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL EQUIVALENTE A 0,50 MM DE CHUMBO, POSSUI O SEU ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL; REGISTRADO NO MS SOB Nº 10358460005.	UN	10	R\$ 388,28	R\$ 3.882,80	R\$ 7,77	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

104	RÉGUA INOX AUTOCLAVÁVEL DE 20 CM.	UN	5	R\$ 31,82	R\$ 159,10	R\$ 0,64	EXCLUSIVA MPE'S
105	SERINGA DESC. 1ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	50000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00	R\$ 0,02	EXCLUSIVA MPE'S
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	UN	4000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00	R\$ 0,02	EXCLUSIVA MPE'S
107	SONDA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO URINÁRIO (DORMIÁ) EM NITINOL, HELICOIDAL, 1,9 A 3 FR E ENTRE 90 A 120 CM APROXIMADAMENTE, COM CATETER RADIOPACO, CESTA HELICOIDAL, ACIMA DE 3 FIOS, SEM PONTA, COM PROTETOR EM POLIURETANO OU MATERIAL SEMELHANTE, COM EMPUNHADEIRA ERGONÔMICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL ADEQUADO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL	UN	6	R\$ 689,16	R\$ 4.134,96	R\$ 13,78	EXCLUSIVA MPE'S
108	TROCATER COM PONTA PROTEGIDA, 10MM DIAMETRO, 11 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	R\$ 367,80	R\$ 3.678,00	R\$ 7,36	EXCLUSIVA MPE'S
109	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 14 - 16. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAM 13 CM	UN	4	R\$ 322,57	R\$ 1.290,28	R\$ 6,45	EXCLUSIVA MPE'S
110	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 18-20. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAM 13 CM	UN	4	R\$ 322,57	R\$ 1.290,28	R\$ 6,45	EXCLUSIVA MPE'S
111	TROCATER DE NEFROSTOMIA. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. TAM 20 CM	UN	4	R\$ 366,44	R\$ 1.465,76	R\$ 7,33	EXCLUSIVA MPE'S
112	URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, COM MECANISMO DE DEFLEXÃO CONTRAPOSITIVO E POSITIVO, COM DEFLEXÃO DA EXTREMIDADE DISTAL = 270º (UP/DOWN), DIREÇÃO VISUAL = 0º, ÂNGULO DE ABERTURA= 88º, COMPRIMENTO ÚTIL = 67CM, DIÂMETRO INTERNO DO CANAL DE TRABALHO 3,6 FR, DIÂMETRO TUBO APROXIMADAMENTE = 7,5 FR. INCLUINDO: 1 (UM) MALETA PARA TRANSPORTE 1 (UM) TESTADOR DE VEDAÇÃO COM PERA E MANÔMETRO 1 (UM) ESCOVA PARA LIMPEZA: CILÍNDRICA, FLEXÍVEL, 2 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PARA CANAL DE TRABALHO COM 1,2 A 1,8 MM DE DIÂMETRO, 150 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA DE LIMPEZA: 90 CM DE COMPRIMENTO, ESCOVAS COM 1,7 MM DE DIÂMETRO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO COM ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS COM UM CANAL DE TRABALHO DE 1,2 A 1,5 MM DE DIÂMETRO 1 (UM) ADAPTADOR "CONECTOR" LUER-	UN	2	R\$ 7.655,00	R\$ 15.310,00	R\$ 153,10	EXCLUSIVA MPE'S



	LOCK COM VEDAÇÃO. BORRACHA DE VEDAÇÃO, PARA PEÇAS PARA INSERÇÃO DE INSTRUMENTOS, EMBALAGEM 10 UNIDADES 1 (UM) ELETRODO DE COAGULAÇÃO, UNIPOLAR 3FR., 110CM DE COMPRIMENTO ACOMPANHA CONTAINER DE PLÁSTICO PERFURADO, COM TAMPA, PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, COMPATÍVEL COM O URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL RECOMENDADO PELO FABRICANTE AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO ÚTIL MÁXIMO DE 95CM E DIMENSÕES EXTERNAS DE 550 X 260 X 92MM.						
113	URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO: EXTREMIDADE DISTAL= 8 FR., CAMISA =9,5 FR., 1 NÍVEL ,12 FR., CANAL DE TRABALHO= 6 FR., PARA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE ATÉ 5 FR., ÓTICA= SISTEMA DE LENTE ÓTICA AVANÇADA FEITO DE FIBRA DE SAFIRA E SISTEMA ANTIRREFLEXO DE LUZ, COMPATÍVEL COM A MARCA STORZ, DIREÇÃO VISUAL DE 6º, COMPRIMENTO ENTORNO DE = 43 CM. OCULAR= ANGULADA E RÍGIDA. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS:02 (DUAS) TORNEIRAS PARA DOSAGEM PRECISA, 02 (DUAS) ADAPTADORES PARA INSERÇÃO DE INSTRUMENTO COM SISTEMA E VEDAÇÃO E FECHAMENTO RÁPIDO (CANAL RETO) ACOMPANHA: 40 UNIDADES DE SELO DE VEDAÇÃO PARA CANAL DE TRABALHO E CESTO ARAMADO PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS, 08 PASTAS PARA POLIR A LENTE, COMPATÍVEL COM A MARCA FORNECIDA.	UN	2	R\$ 23.819,83	R\$ 47.639,66	R\$ 476,40	EXCLUSIVA MPE'S
<p>✓ INTERVALO PARA LANCE: O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES DO PRÓPRIO AUTOR, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.</p> <p>✓ EXCLUSIVO MPE'S: (ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS);</p> <p>✓ COTA RESERVADA ÀS MPE'S: (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, REF. 25% DA COTA PRINCIPAL/ITEM);</p> <p>✓ LIVRE CONCORRÊNCIA: (ITEM PARA PARTICIPAÇÃO LIVRE CONCORRÊNCIA, INCLUSIVE DAS GRANDES EMPRESAS);</p> <p>✓ O VALOR GLOBAL ESTIMADO: O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 2.229.898,60 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO FUTURA E EVENTUAL DEMANDA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS.</p>							

2. DO OBJETO

2.1 **Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e**



Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição em referência visa suprir e manter em funcionamento o Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde, a fim de promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania, saúde pública e melhoria da qualidade de vida destes usuários;

4.2 A continuidade destes serviços e fornecimento dos itens, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços através do fornecimento dos itens, causaria transtornos à população em geral;

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 2.305/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4.4 A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes itens para o uso dos pacientes atendidos pelo Município, no Hospital Municipal, Pronto Socorro, e nas demais Unidades de Saúde, mantidas pelo poder público municipal;

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, Situado na Avenida Dona Clara, 647 – centro de Monte Carmelo;

5.2 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde/ANVISA e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade entre outras informações;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.



8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

11.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;



12.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- A.** Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- B.** Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais entre outros, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;
- C.** Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

12.4 O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, e será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 26 de julho de 2022.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:		
CNPJ:	IE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:		
Banco:	Agência:	Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **69/2022**.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CNPJ Nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,....., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 69/2022, na Forma Eletrônica, processo 104/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 69/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 104/2022.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento: **Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 69/2022 na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o final do exercício em curso, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

14.3 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

14.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas



as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretário (a) Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, o (a) Secretário (a) municipal de Fazenda, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 69/2022, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 104/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas**



Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 69/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.



- 4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo;

8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretário (a) Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

MODELO BÁSICO E GENÉRICO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão 69/2022

Edital nº: 69/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A licitante deverá apresenta a planilha de custos quando ofertar preços manifestadamente inexequíveis em relação ao valor estimado, ou ainda quando ofertar preços muito abaixo do valor de mercado.

A Licitante quando solicitada poderá apresentar sua planilha de custos em modelo próprio, desde que também seja assinada pelo contador responsável. Este modelo encontra em formato Excel no site da Prefeitura, e poderá ser baixado através do link: <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/download.php?file=MTY0MQ==>

Modelo de Planilha de Custo			
Descrição Completa do item ou serviço:			
Custos e Despesas de Compra		Valor	
Matéria Prima		R\$	
Produção		R\$	
Mão de Obra		R\$	
Royalty		R\$	
Patentes		R\$	
Outros custos		R\$	
Outras Despesas		R\$	
Total Custos e Desp. de Compra		R\$	
Custos e Despesas de Venda		Valor	
a) Embalagem	0%	R\$	
b) Frete	0%	R\$	
c) Comissão	0%	R\$	
d) Contribuição Social	0%	R\$	
e) ISS	0%	R\$	
f) PIS	0%	R\$	
g) COFINS	0%	R\$	
h) ICMS	0%	R\$	
i) Aluguel	0%	R\$	
j) Energia	0%	R\$	
k) Seguro	0%	R\$	
l) Telefone	0%	R\$	
m) Outros Custos	0%	R\$	
n) Outras despesas	0%	R\$	
Total Custos e Desp. de Venda		R\$	
PREÇO DE VENDA			
Margem de Lucro		0%	
Custo Total do Produto (Total Custos e Desp. Compra + Total Custos e desp. Venda)		R\$	
Lucro Desejado		R\$	
PREÇO DE VENDA		R\$	

Local _____

Data _____

Assinatura do Contador

Nº do CRC: _____



ANEXO IX
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão 69/2022
Edital nº: 69/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura